



EDITAL Nº 55/2018

Programa de Residência Pedagógica (PRP)

Capes-UNISANTOS

A Pró-Reitora de **Graduação** da **Universidade Católica de Santos - UNISANTOS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estará aberto, no período de **14 de maio a 14 de junho de 2018**, o processo seletivo para estudantes, residentes bolsistas, residentes sem bolsa e suplentes do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com a proposta da UNISANTOS submetida à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Edital n.º 6/2018**, considerando a PORTARIA CAPES GAB nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa de Residência Pedagógica, e a PORTARIA CAPES GAB nº 45, de 12 de março de 2018 que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Instrucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1. Disposições gerais

Esta seleção prévia visa identificar estudantes residentes bolsistas, residentes sem bolsa e suplentes para integrar os subprojetos abaixo descritos e compor o banco de suplentes para possíveis alterações e cancelamentos de bolsas, durante a vigência dos subprojetos. Esta seleção só apresentará efeito caso a Universidade Católica de Santos consiga aprovação de seu **Projeto Institucional de Residência Pedagógica** apresentado à Capes.

2. Dos cursos de Licenciatura e vagas

Poderão candidatar-se ao Programa de Residência Pedagógica, acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Filosofia, História, Letras, Música e Pedagogia da UNISANTOS, conforme apresentado no Quadro 1, que estejam cursando o 5º ou 7º semestre da graduação.



Quadro 1 - Vagas ofertadas para licenciandos, segundo subprojetos previstos no Edital nº 6/2018 do Programa de Residência Pedagógica.

SUBPROJETO	RESIDENTES BOLSISTAS	RESIDENTES SEM BOLSA	SUPLENTES
Pedagogia	24	6	6
Multidisciplinar ¹	48	12	12
Total	72	18	18

3. Das Bolsas

3.1 Será concedida Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela Capes, depositada diretamente ao beneficiário, em conta corrente, durante a execução do projeto;

3.2 A data prevista para início do projeto é **1/08/2018**, a ser confirmada pela Capes.

3.3 As bolsas têm a vigência prevista de **18 (dezoito) meses (agosto/2018 a dezembro/2019)**.

4. Definição e Requisitos dos bolsistas do Programa Residência Pedagógica

- ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não acumular bolsas de outra fonte pública (CNPq, Fapesp, por exemplo);
- estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura nas áreas solicitadas por este Edital;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto, imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- ser selecionado pelo docente orientador do subprojeto;

¹ O subprojeto multidisciplinar será estruturado em dois núcleos, com 24 residentes bolsistas e 6 residentes sem bolsa em cada um deles, e será ofertado para discentes dos cursos de Licenciatura em Letras, História, Música e Filosofia. A seleção das bolsas acontecerá acordo com a demanda existente (número de inscritos).



- g) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- h) participar de todas as atividades previstas no Projeto Institucional e nos subprojetos – incluindo as ações de formação;
- i) elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvida nas escolas-campo, considerando as premissas e orientações do Projeto Institucional e dos subprojetos;
- j) dedicar-se, no período de vigência do Projeto a, no mínimo, 8 horas semanais às **atividades do Programa Residência Pedagógica**, para realização de atividades na escola-campo, participação em reuniões/orientações com o professor preceptor (na escola-campo), com os docentes orientadores e/ou coordenador institucional do projeto da UNISANTOS, sempre que convocado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- k) declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- l) o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UniSantos participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. Calendário

5.1 Cronograma

Lançamento e término do Edital: **14/05/2018 a 14/06/2018.**

Data prevista de divulgação dos resultados: **18/06/2018.**

6. Inscrições

Os candidatos deverão realizar as inscrições por envio de mensagem eletrônica (e-mail), até as 12h do dia **14/06/2018**, para o docente orientador do subprojeto em questão, nos e-mails apresentados no Quadro 2.



Quadro 2 – Endereço eletrônico (e-mail) para envio da ficha de inscrição (ficha 1).

SUBPROJETO	e-mail
Pedagogia	reped2018.pedagogia@unisantos.br
Multidisciplinar	reped2018.multidisciplinar@unisantos.br

É essencial que no e-mail enviado esteja anexa a ficha 1 - Residência, devidamente preenchida. A referida ficha está apresentada em arquivo em formato Word para preenchimento na página do Edital.

7. Do processo de seleção

7.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) análise da documentação;
- b) entrevista ou outra modalidade de avaliação definida pela Comissão Avaliadora de cada subprojeto;

7.2 Em caso do número de candidatos classificados ser superior ao número de vagas, terão preferência estudantes:

- a) com a maior média global;
- b) com maior número de créditos cursados;
- c) sem experiência docente.

7.3 A organização do processo de seleção de cada curso será planejada pelo docente orientador do subprojeto em conjunto com o coordenador institucional;

7.4 Após a análise da documentação, os candidatos serão chamados para a segunda etapa do processo, a critério do docente orientador do subprojeto;

7.5 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação exigida e não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo, no local e horário informados pelo docente orientador.

8. Das obrigações dos selecionados

Os candidatos selecionados comprometem-se a:

- a) participar das atividades definidas no Projeto Institucional e no subprojeto;
- b) dedicar-se, no período de vigência da Bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Programa de Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares



como discente;

- c) tratar todos os membros do Programa (na universidade e nas escolas-campo) com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- d) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- e) assinar Termo de Compromisso do Programa de Residência Pedagógica e entregá-lo ao docente orientador do subprojeto, antes do início das atividades no projeto;
- f) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- g) informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- h) elaborar *portfólio* ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos do Programa de Residência Pedagógica promovidos pela instituição;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes;
- k) assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista Residente assumir a rotina de atribuições dos docentes ou atividades de suporte administrativo ou operacional nas escolas-campo.

9. Dos cancelamentos

O não atendimento às disposições deste Edital, e a comprovada inadequação da conduta do licenciando para assumir ou manter a Bolsa do Programa de Residência Pedagógica implicarão cancelamento da bolsa ou da participação no Programa, no caso dos residentes sem bolsa. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

10. Das substituições

A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto. O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes e para este ingresso, já serão selecionados candidatos, aqui denominados de suplentes.



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE SANTOS

11. Dos casos não previstos

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão avaliados pelo coordenador institucional, em comum acordo com a equipe de docentes orientadores do Programa de Residência Pedagógica da UNISANTOS e o diretor do Centro de Ciências da Educação e Comunicação.

Santos, 14 de maio de 2018.

Prof^ª. Dr^ª. Rosângela Ballego Campanhã

Pró-Reitora de Graduação